

**RESOLUÇÃO Nº 038/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
ROBSON CATELLAN.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000301-07,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor ROBSON CATELLAN, CPF nº 830.416.210-53 e IE nº 079.974.314PR, instalado no município de Correntina, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola), para ampliação da produtividade da soja, algodão, caroço de algodão e soja, algodão, caroço e milho irrigado, nas Fazendas Sobradinho no município de Correntina, Cambara, Varjão e Chapadão Alegre, Guarani e São Pedro no município de São Desiderio; Rincão Alegre no município de Riachão das Neves e Sossego no município de Luís Eduardo Magalhães, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício